



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.394 , de 08/04/2015

Processo: 72.226

PROJETO DE LEI Nº. 11.750

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**

Ementa: Autoriza contribuição financeira ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC, para ampliação de suas instalações; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 498.000,00).

Arquive-se

Diretor(a) Legislativa

15/04/15



PROJETO DE LEI Nº. 11.750

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>Wllanpedi</i> Diretora 10/03/2015</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parerec. CJ nº. 834</p>		<p>QUORUM: MS</p>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 10/03/2015</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 10/03/2015</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 10/03/2015 902</p>
<p>À CFO.</p> <p><i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 24/03/2015</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 24/03/2015</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator 24/03/2015 912</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

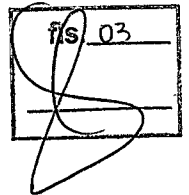
--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 037/2015

Processo nº 1.503-1/2014



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 09/MAR/2015 15:20 072226

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo destinar, a título de contribuição, a quantia de até **R\$ 500.000,00 ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDAACC**, para ampliação de prédio administrativo e instalações utilizados no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

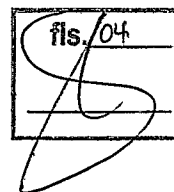
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

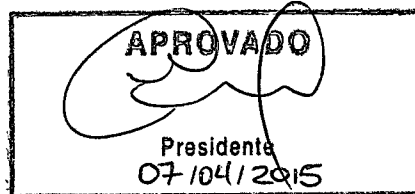
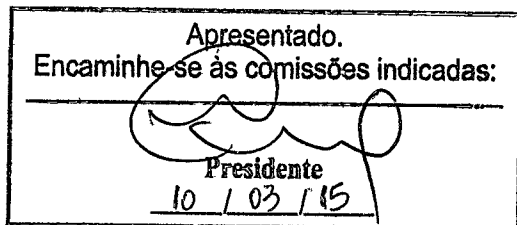
scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Processo nº 1.503-1/2014



PROJETO DE LEI Nº 11.750

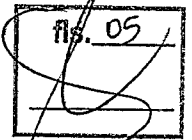
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar transferência de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDAACC, associação civil sem fins lucrativos de caráter social e filantrópico, a título de contribuição, para ampliação de instalações destinadas ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, detalhada no projeto anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 32 da Lei Municipal nº 8.269, de 16 de julho de 2014.

Art. 2º. A transferência de que trata o art. 1º desta Lei será precedida de celebração de termo próprio, do qual deverão fazer parte integrante, no mínimo, o plano de trabalho, o projeto técnico, o memorial descritivo da obra e o cronograma físico financeiro, devidamente aprovados pelos órgãos municipais competentes.

§ 1º O termo de que trata o *caput* deste artigo especificará as obrigações da entidade beneficiária relativas à prestação de contas, observando o disposto na legislação correlata e as instruções normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



§ 2º As despesas com a execução do projeto de ampliação de que trata o art. 1º, que superarem o valor ali indicado serão suportadas exclusivamente pelo GRENDAACC.

Art. 3º. Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município vigente até o montante de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) na dotação:

14.01.10.302.0176.2056 - CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS – ENTIDADES FILANTRÓPICAS

4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

0000 - PRÓPRIA

Parágrafo único. A cobertura do crédito adicional no valor indicado no *caput* deste artigo, far-se-á com anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente:

08.01.28.846.0000.0901 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD

9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0000 - PRÓPRIA

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

scc.1

GRENDAACC

Em Defesa da Criança com Câncer

fls/ 06

Plano de Trabalho - Ampliação Prédio Administrativo

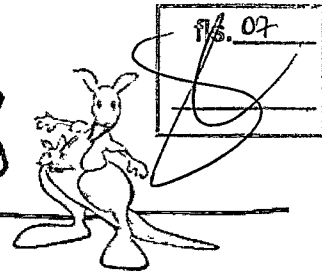
Gestão de Suporte e Qualidade

GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM
CÂNCER - GRENDAACC

24/02/2015

GRENDACC

Em Defesa da Criança com Câncer



1- Identificação do Proponente

GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GRENDACC, associação civil sem fins lucrativos de caráter social e filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - sob nº. 00.797.397/0001-94, bem como, no CNES/SAÚDE sob nº 2716801, com sede na Av. Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho, 300 - Parque da Represa - Jundiaí – SP. – CEP: 13.214.565, neste ato representado, **conjuntamente**, por sua Diretora-Presidente: Sra. **VERCI ANDREO BUTALO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.478.599-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 964.726.428-34 e por seu Diretor-Tesoureiro: Sr. **José Rubens Guimarães Carvalho**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.263.807-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.960.298-19 conforme determinação Estatutária.

2- Introdução

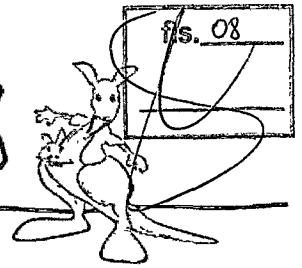
O Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC - foi fundado em 1995 por um grupo de pessoas sensibilizadas com as dificuldades vividas pelas crianças portadoras de câncer residentes na cidade de Jundiaí (SP) e região, resolvendo, assim, se unirem para garantir que o tratamento da doença pudesse ser feito sem sair da cidade. Foi assim que nasceu o Grendacc, garantindo tratamento gratuito digno igual aos dos outros grandes centros oncológicos pediátricos do país, além de qualidade de vida não só para as crianças com câncer, como também para as portadoras de doenças hematológicas crônicas, com atendimento voltado para crianças e adolescentes de zero a 19 anos de idade.

Atualmente instalado em um terreno de oito mil metros quadrados, no Parque da Represa, em Jundiaí, Ambulatório do Grendacc, expandindo-se desde sua criação, é responsável não somente pelo atendimento de pacientes com doenças onco-hematológicas, mas também por outras especialidades médicas pediátricas, a citar a nefrologia, neurologia e cardiologia, todos encaminhados pelo SUS das prefeituras de Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Louveira, Jarinu, Cabreúva e Morungaba e também procurado por aqueles que possuem planos de saúde conveniados nesta instituição.

Os pacientes recebem atendimento na Unidade Ambulatorial de dois mil metros quadrados de área construída, que corresponde a uma das fases do projeto. Essa primeira ala, resultado de um investimento de R\$ 2 milhões, está em pleno funcionamento com os atendimentos de todas as especialidades médicas pediátricas citadas anteriormente, acrescentando-se a consulta com cirurgia pediátrica e a ortopedia para assistência exclusiva aos pacientes portadores de doenças oncológicas e hematológicas. Conta, ainda, com toda a equipe multidisciplinar necessária para um atendimento integral e diferencial das patologias envolvidas: odontologia, psicologia, nutrição, serviço social, farmácia, laboratório de análises clínicas, fisioterapia, brinquedoteca, apoio pedagógico e unidade de

GRENDACC

Em Defesa da Criança com Câncer



quimioterapia. A instituição conta ainda com uma equipe de voluntariado de necessidade ímpar juntos às crianças aqui assistidas.

O próximo desafio é promover a adequação da atual estrutura predial para que possamos garantir atendimento integral aos pacientes dentro dos princípios que a entidade já pratica, não havendo mais a necessidade de encaminhá-los a outros hospitais da cidade para internação ou realização de cirurgias e/outras intercorrências; assim, todos os pacientes terão um atendimento realizado por profissionais focados nas especialidades médicas em questão.

O Grendacc tem como sua Missão "Oferecer os meios necessários para o tratamento de crianças e adolescentes com problemas oncológicos e/ou hematológicos seja o mais eficiente possível, objetivando a cura dos pacientes e a busca de satisfação de maneira coerente com os valores organizacionais." E nossa VISÃO consiste em "Ser considerada referência de excelência nacional no tratamento de crianças e adolescentes com problemas oncológicos e/ou hematológicos.", sendo assim a busca constante pela melhor prestação de serviço aos seus usuários se faz necessária, visto o aumento da população em nossa cidade e região.

Como entidade filantrópica o Grendacc possui os seguintes Títulos garantidos através de periódicas prestações de contas e documentos atualizados:

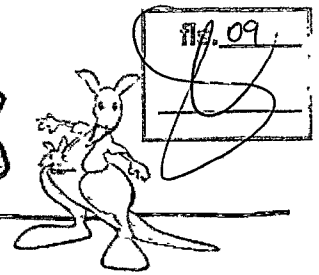
- ✓ Atestado de registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (Resolução nº 070, de 29/03/99. DOU 30/03/99, proc. nº 44006.006866/98-81);
- ✓ Declaração de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 4.862 de 24/09/96);
- ✓ Declaração de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 10.417 de 24/11/99);
- ✓ Declaração de Utilidade Pública Federal (Decreto de 19/01/99, DOU 20/01/99, proc. MJ nº 19.457/98-22);
- ✓ Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Resolução nº 28, de 16//02/2006, publicado no DOU de 22/02/2006, processo 71010001814/2005;
- ✓ Certificado de Registro nº 11995011 e de Inscrição de Programas de Atendimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí (CMDCA).

Estamos também entre as 400 maiores entidades beneficentes do Brasil, eleitas pela Kanitz & Associados, para compor o "Guia da Filantropia".

Em 2014 o Grendacc tornou-se membro participante da Fundação Nacional da Qualidade e o seu laboratório de análises clínicas já possui certificação junto à Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML) desde o ano de 2008.

GRENDACC

Em Defesa da Criança com Câncer



3. Identificação do Objeto

3.1. Objetivo Geral

Adequar a atual estrutura administrativa do Grendacc, aumentando o metro quadrado construído, para que possamos garantir o atendimento integral aos pacientes.

4. Proposta orçamentária:

4.1. Investimentos

○ Construção Prédio administrativo – continuação da segunda etapa do projeto

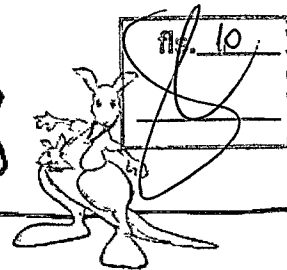
O Grendacc atualmente está localizado em um terreno de oito mil metros quadrados e temos instalado nesse espaço três prédios em funcionamento, sendo eles:

- O prédio principal que corresponde à primeira etapa do projeto, com dois mil metros quadrados de área construída que realiza os atendimentos ambulatoriais aos pacientes, fazem parte desse prédio: Almoxarifado Farmácia, Farmácia, Sala de Reuniões, 09 consultórios médicos, 01 consultório odontológico, recepção, quimioterapia com 06 quartos para administração de medicamentos, sala de apoio à enfermagem, brinquedoteca, pedagogia, pré-consulta de enfermagem, 02 salas de coleta de exames laboratoriais, laboratório de análises clínicas, isolamento de pacientes, sanitários para pacientes e funcionários, tecnologia da informação, CPD, fisioterapia, hidroterapia, cozinha com refeitório para pacientes, lactário, DML, 05 salas administrativas (gestores, gerente e presidência), faturamento, serviço atendimento médico estatístico (SAME), estoque de alimentos e material diversos, recursos humanos, manutenção, cabine primária de energia, sala da capelania e depósito de materiais.
- O segundo prédio que corresponde à segunda etapa do projeto estão instalados: **Pavimento térreo:** o Bazar permanente, uma das fontes de receita, para realizar os atendimentos dos pacientes, cozinha do voluntariado, no qual as mães dos pacientes no momento em que seu filho estão realizando o tratamento podem aprender com as voluntárias a cozinhar e, através desse aprendizado elas passam a gerar renda familiar, pois muitas abandonam o emprego para cuidar de seus filhos, refeitório de funcionários. **Pavimento superior:** auditório para treinamento de funcionários e reuniões internas e autoridades, setor de telemarketing que é a maior fonte de receita do Grendacc, setor financeiro, captação de recursos, jurídico, além dos sanitários para atendimento dos funcionários.
- O Terceiro prédio corresponde à terceira etapa do projeto que estão instaladas o artesanato, espaço família, comunicação, imprensa, eventos, relações institucionais, salão de beleza (também um projeto para as mães dos pacientes), espaço do voluntariado e o salão de eventos. Nesse

○

GRENDACC

Em Defesa da Criança com Câncer



prédio está em atividade o Espaço Família, destinado à pernoite de pacientes e acompanhantes em tratamento no GRENDACC.

O prédio a ser construído será uma ampliação da estrutura administrativa, que tem a finalidade de acomodar sete setores administrativos, atualmente alocados no prédio dos ambulatórios do GRENDACC. Assim liberando o espaço do prédio ambulatorial para construção.

A quarta etapa do projeto do prédio ambulatorial, é a construção do Hospital Infantil do GRENDACC, que tem como finalidade o atendimento aos assistidos durante 24 horas ininterruptas para promover a adequação da atual estrutura do ambulatório, assim sendo garantimos o atendimento integral aos pacientes, não havendo mais a necessidade de encaminhá-los a outros Hospitais, seja para internação ou realização de cirurgias, precisamos retirar os setores administrativos que estão acomodados no prédio junto ao ambulatório para dar início à quarta etapa do projeto.

Serão acomodados nesse prédio que corresponde à segunda etapa do projeto de construção do prédio administrativo, os seguintes setores:

Pavimento térreo

- Sala 1 – Estoque (Almoxarifado);
- Sala 2 – Manutenção;
- Sala 3 – Recursos Humanos;

Pavimento Superior

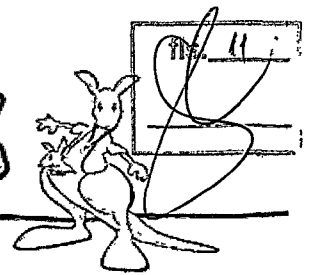
- Sala 4 – Financeiro;
- Sala 5 – Faturamento;
- Sala 6 – Jurídico;
- Sala 7 – Captação de Recursos.

A construção da segunda etapa do prédio administrativo será de 493 m², sendo as salas divididas por divisórias no pavimento superior e alvenaria no pavimento inferior, conforme projeto em anexo. Os projetos arquitetônico, estrutural e demais projetos elétrico, hidráulico, rede de gases, ar condicionado, acessibilidade a portadores de deficiência e combate a incêndio foram desenvolvidos à custa do GRENDACC e acompanham este plano de atividades.

O valor previamente estimado para a execução desta obra foi estimado com base em preços atuais de mercado regional e encontra-se em anexo no memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. Os valores calculados são atuais à elaboração deste plano de atividades e podem sofrer variações, conforme tempo de liberação de recursos para início das atividades.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

GRENOBAGE

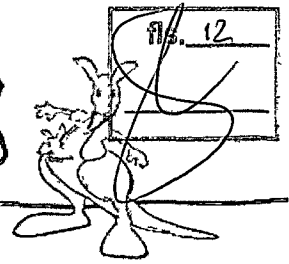


Em Defesa da Criança com Câncer

5. Plano de Aplicação do Recurso e Cronograma de execução

Etapa	Atividade	Valor	Valor Etapa	Valor Repasse	Tempo Execução
01	Serviços preliminares	R\$ 18.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 0,00	Executado
02	Fundações	R\$ 70.000,00			Executado
03	Estrutura / Alvenaria	R\$ 237.000,00	R\$ 285.000,00	R\$ 237.000,00	90 dias
04	Cobertura	R\$ 48.000,00		R\$ 48.000,00	30 dias
05	Instalações	R\$ 60.000,00	R\$ 239.000,00	R\$ 215.000,00	60 dias
	Acabamentos / Esquadrias	R\$ 179.000,00		R\$ 24.000,00 (contra partida Entidade)	
06	Pintura	R\$ 25.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	30 dias
	Serviços Finais	R\$ 7.000,00		R\$ 32.000,00 (contra partida Entidade)	
Total geral da Obra / Tempo execução geral			R\$ 644.000,00	R\$ 500.000,00	210 dias
Total executado			R\$ 88.000,00	Recursos próprios Entidade	
Total a executar			R\$ 556.000,00	Contribuição PMJ (R\$ 500.000,00) Recursos próprios (R\$ 56.000,00)	

GRENDAGE



Em Defesa da Criança com Câncer

6. Condições de Pagamento/ Cronograma de Desembolso

A entidade receberá os valores por etapa conforme cronograma de desembolso abaixo e plano de aplicação do recurso. Para o recebimento dos valores, a entidade se compromete a enviar relatórios e documentos solicitados por esta municipalidade a qualquer tempo, informando o cumprimento das etapas estabelecidas no item plano de aplicação do recurso.

Etapa	Atividade	Valor	Prazo de Liberação	Liberação dos Recursos
03	Estrutura / Alvenaria	R\$ 237.000,00	Imediato	R\$ 237.000,00
04	Cobertura	R\$ 48.000,00	05 dias úteis após medição Etapa 03	R\$ 48.000,00
05	Instalações	R\$ 60.000,00	05 dias úteis após medição Etapa 04	R\$ 215.000,00 R\$ 24.000,00 (contra partida Entidade)
	Acabamentos / Esquadrias	R\$ 179.000,00	05 dias úteis após medição Etapa 04	
06	Pintura	R\$ 25.000,00	Contra partida da Entidade	R\$ 0,00
	Serviços Finais	R\$ 7.000,00		R\$ 32.000,00 (contra partida Entidade)
Total de Recursos Repasse				R\$ 500.000,00
Total de Recursos Próprios (contra partida Entidade)				R\$ 56.000,00

Solicitamos a liberação conforme o cronograma e plano de aplicação para que a obra não pare por falta de recursos e os projetos de execução arquitetônico e complementares continuem conforme cronograma de desenvolvimento e execução da obra.

7. Condições Gerais

Para todos os serviços a serem executados serão realizados 03 orçamentos prévios, e o menor valor será contratado, e apresentado na prestação de contas.

A entidade fica responsável pela contra partida de valores que extrapolarem os valores estabelecidos neste plano de trabalho para execução do objeto conveniado.

Jundiaí, 25 de Fevereiro de 2015.

Veraci Andreo Butalo
Diretora – Presidente
RG. 9.478.599-5 SSP/SP
Grupo em Defesa da Criança com Câncer

José Rubens Guimarães Carvalho
Diretor – Tesoureiro
RG. 10.263.807-X SSP/SP
Grupo em Defesa da Criança com Câncer

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Obra: Ampliação Prédio Administrativo GRENDAACC Jundiaí
Data de Atualização: 24/02/2015

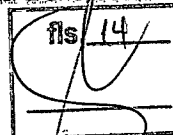
ATIVIDADES	TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
Serviços Preliminares - Previsão	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00 100%								
Serviços Preliminares - Andamento da Etapa		(20/11/14 a 20/12/14) 100%								
Fundações - Previsão	R\$ 70.000,00		R\$ 70.000,00 100%							
Fundações - Andamento da Etapa			(01/12/14 a 01/01/15) 100%							
Estrutura/Alvenaria - Previsão	R\$ 237.000,00			R\$ 82.950,00 35%	R\$ 82.950,00 35%	R\$ 71.100,00 30%				
Estrutura/Alvenaria - Andamento da Etapa										
Cobertura - Previsão	R\$ 48.000,00						R\$ 48.000,00 100%			
Cobertura - Andamento da Etapa										
Instalações - Previsão	R\$ 60.000,00							R\$ 30.000,00 50%	R\$ 30.000,00 50%	
Instalações - Andamento da Etapa										
Acabamentos/Esquadrias - Previsão	R\$ 179.000,00							R\$ 35.800,00 20%	R\$ 71.600,00 40%	R\$ 71.600,00 40%
Acabamentos/Esquadrias - Andamento da Etapa										
Pintura - Previsão	R\$ 25.000,00									R\$ 25.000,00 100%
Pintura - Andamento da Etapa										
Serviços Finais - Previsão	R\$ 7.000,00									R\$ 7.000,00 100%
Serviços Finais - Andamento da Etapa										
TOTAL GERAL	R\$ 644.000,00									
TOTAL MENSAL		R\$ 18.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 82.950,00	R\$ 82.950,00	R\$ 71.100,00	R\$ 48.000,00	R\$ 55.800,00	R\$ 101.600,00	R\$ 103.600,00
TOTAL ACUMULADO		R\$ 18.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 170.950,00	R\$ 253.900,00	R\$ 325.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 433.800,00	R\$ 540.400,00	R\$ 644.000,00

- 1) O presente Cronograma Físico-Financeiro foi baseado em Orçamento Detalhado, mas com alguns elementos faltantes por falta de projetos, e portanto foram estimados. Serão feitas revisões neste Cronograma à medida que estes projetos que já estão em andamento forem concluídos.
- 2) As etapas de Estrutura, Alvenaria e Cobertura terão início 20 dias após a liberação do 1º pagamento pela Prefeitura de Jundiaí.
- 3) As etapas de instalações, Acabamentos, Esquadrias, Pintura e Serviços Finais terão início após a liberação do 2º pagamento pela Prefeitura de Jundiaí.
- 4) Os serviços já executados até a data, foram todos realizados com recursos próprios do GRENDAACC - Jundiaí.

OBS IMPORTANTES:

Alexandre Berti
Engº Alexandre Berti

13/13



Memorial Descritivo

Obra ou serviço: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA, ADMINISTRAÇÃO, CASA DO VOLUNTARIADO, ESPAÇO FAMÍLIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 451/08 E CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

Proprietário: Grupo em Defesa da Criança com Câncer (GRENDAACC)
 CNPJ: 00.797.397 / 0001-94 - Presidente: Vercel Andreo Búfalo - CPF: 964.726.428-34.

Endereço: Av. Olívio Boa, 99, esquina com a Av. Dr. Manoel Ildelfonso Archer de Castilho, 300, Parque da Represa - Jundiaí, SP.

Imóvel da matrícula nº 62.469 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí.
 Telefone: (11) 4815-8440 - Ramal 8456 E-mail: qualidade@grendacc.org.br

IPTU: 31.056.0039

- 01. Movimento de Terra: Não há necessidade.
- 02. Estrutura: Concreto Armado Convencional.
- 03. Alvenaria: De vedação com Blocos Cerâmicos e de Concreto.
- 04. Cobertura: Telha Metálica em Estrutura Metálica e Fibro Cimento em Estrutura de Madeira, sobre laje.
- 05. Barra Impermeável: Azulejos e Epóxi.
- 06. Revestimentos:
 - A. Parede: Chapisco, Emboço e Reboco de argamassa mista.
 - B. Piso: Cerâmico.
 - C. Forro: Gesso acartonado e PVC.
- 07. Instalações Hidráulicas:
 - A. Abastecimento de Água: PVC Marrom e Cobre.
 - B. Água pluvial: PVC.
 - C. Esgoto: PVC.
- 08. Calhas e Condutores: Calhas de Chapa Galvanizada e Condutores de PVC.
- 09. Hidrômetro: De ferro de 1".
- 10. Outros (especificar): Fundação em Estacas Pré-Moldadas, Radier e Strauss; Esquadrias; Portas de Madeira e Janelas de Alumínio.

fls. 15

Jundiaí, 26 de janeiro de 2015

Proprietário: Grupo em Defesa da Criança com Câncer (GRENDAACC)
CNPJ: 00.797.397 / 0001-94
Presidente: Verid. Andreo. Búfalo
CPF: 964.726.428-34

Sergio Diniz Marcondes
Engenheiro Civil
C.R.E.A. 0601069993
A.R.T. 92221220121467420

Daniele Reggi de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU: A23719-1
RRT.: 1992615
RRT.: 1992586

Thiago Schioser
Arquiteto e Urbanista
CAU: A47344-8
RRT.: 2864735

Leopoldo Brunelli
Engenheiro Civil
CREA: 0601209557
ART.: 92221220141614536

A licença para construção do prédio não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno por parte da prefeitura.
É proibido por lei o despejo de águas pluviais na rede de esgoto (Não serão concedidos "Habite-se" em construções ou reformas nestas condições).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

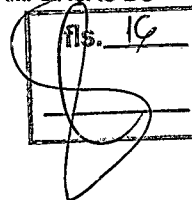
A P R O V A D O

PROCESSO Nº 21.002-4 / 14

LUIZ FERREIRA DA SILVA
Engenheiro II
SMO/DAP

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA, ADMINISTRAÇÃO; CASA DO VOLUNTARIADO, ESPAÇO FAMÍLIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 451/08 E CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO

PROPRIETÁRIO (S): GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDACC



LOCAL : Av. Olívio Boa, 99, esquina com a Av. Dr. Manoel Ildelfonso Archer de Castilho, 300, Parque da Represa - Jundiá, SP.
Imóvel da matrícula nº 62.469 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá

JUNDIAI, 26/01/2015

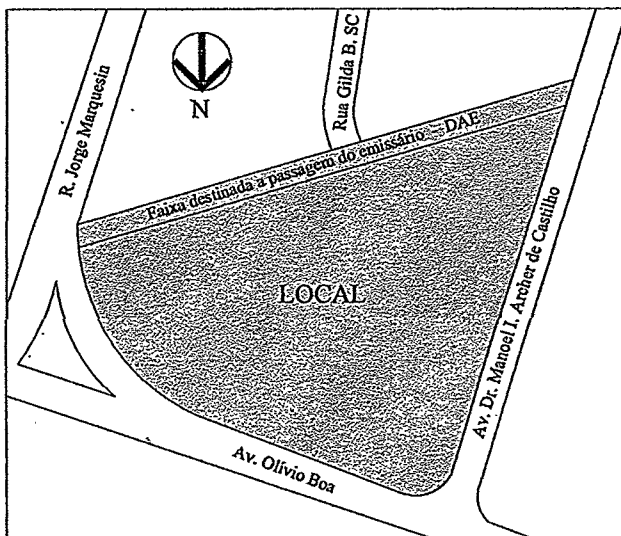
n.CONTRIBUINTE: 31.056.0039

Esc.: 1:250

SITUAÇÃO

ESCALA

PROPRIETÁRIO:



Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC
CNPJ: 00.797.397 / 0001-94
Presidente: Verci Andreo Bútao
CPF: 964.726.428-34

L. 002/84:

O PRÉDIO SITUADO EM ZONA NÃO SERVIDA POR REDE DE ESGOTOS DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTAR COM FOSSA SÉPTICA E POÇO ABSORVENTE COBERTO.

A CONSTRUÇÃO DE MUROS, PASSEIOS E REBAIXAMENTO DE GUIAS, DEVEM ATENDER A LEI 3.705/91, 6.984/07, 7.179/08 E DECRETO 21.643/09.

A INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, ATENDERÃO AO DECRETO ESTADUAL N.12.342, DE 27/09/78, NORMAS BRASILEIRAS E NORMAS DA DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO.

EM CONSTRUÇÕES COM MAIS DE UM USO, AS LIGAÇÕES DE ÁGUA SERÃO SEPARADAS POR USO.

ÁREAS

m2

VER ACIMA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VER ACIMA

APROVAÇÕES

COMUNICADO:

As edificações privadas de uso coletivo e as de uso público, deverão atender as Normas Técnicas NBR 13.994 e NBR 9.050, garantindo plena acessibilidade às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE).

O HABITE-SE ESTÁ CONDICIONADO À EXECUÇÃO E À MANUTENÇÃO DA CALÇADA.

As calçadas devem ser executadas em conformidade com as disposições do Decreto nº 21.643/2009.

O atendimento das restrições urbanísticas, impostas pelo loteador, averbadas no Registro do Imóvel é de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel e do responsável técnico pelo projeto.

A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA.

É PROIBIDO POR LEI O DESPEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REDE DE ESGOTO (NÃO SERÃO CONCEDIDOS "HABITE-SE" EM CONSTRUÇÕES OU REFORMAS NESTAS CONDIÇÕES)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVADO

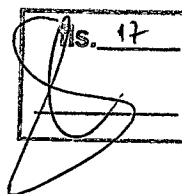
PROCESSO Nº 31002-4 114

APROVADO EM 09/10/2015

-UIZ FERREIRA DA SILVA
Engenheiro III
SMO/DAP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por objetivo destinar, a título de contribuição, a quantia de até R\$ 500.000,00 ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC, para ampliação de prédio administrativo e instalações utilizados no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

O GRENDACC é uma associação sem fins econômicos, de caráter social e filantrópica, que mantém parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde para executar procedimentos de caráter ambulatorial com a finalidade de tratar e acompanhar crianças e adolescentes portadoras de câncer.

A entidade é a única do Município e da região que possui capacidade técnica e operacional, com corpo clínico especializado, para o atendimento de crianças e adolescentes portadoras de câncer, no nível ambulatorial, em sua própria sede e, no nível hospitalar, utilizando os hospitais conveniados e habilitados do Município ou da região.

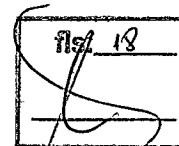
Importante registrar que houve a criação da Rede de Oncologia Regional na Secretaria de Estado da Saúde, na região de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Campinas - DRS - VII, com o objetivo geral de organizar, qualificar e fomentar a rede integral de cuidados em oncologia na região e o objetivo específico de descentralizar o atendimento de pacientes com câncer, a fim de que eles sejam atendidos em seus municípios de origem.

Assim, para observância das diretrizes da Política Nacional de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer do Ministério da Saúde e dos objetivos específicos da Rede de Oncologia Regional na Secretaria de Estado da Saúde, é de fundamental importância que o Município contribua com essa organização da sociedade civil para a ampliação desse serviço de saúde na cidade.

Atualmente, o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conveniado ao Município, é o único hospital regional com serviço de alta complexidade em oncologia pediátrica, tornando-se fundamental ações de fomento nessa área da saúde para o atendimento da população de Jundiaí.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Nesse cenário, é importante destacar que o projeto apresentado pelo GRENDAACC tem como meta final a construção de um hospital 24 horas, para garantir o atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde nos níveis ambulatorial e hospitalar, permitindo que a entidade busque habilitação junto ao Ministério da Saúde como serviço de alta complexidade em oncologia pediátrica, possibilitando o atendimento integral nos níveis ambulatorial e hospitalar, conseqüentemente, reduzindo a necessidade de utilização dos hospitais municipais conveniados e de hospitais de fora da região de Jundiaí para garantir o atendimento integral aos pacientes assistidos pela entidade.

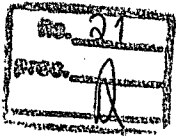
Verifica-se, portanto, que é nítido o interesse público na transferência do montante de até R\$ 500.000,00, a título de contribuição, ao GRENDAACC para ampliar sua capacidade de atendimento de pacientes com câncer. Além disso, a presente propositura está em consonância com o disposto no § 6º, do art.12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 32 da Lei Municipal nº 8.269, de 16 de julho de 2014.

Por fim, cumpre-nos destacar que esta proposta encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente, uma vez que a suplementação proposta encontra fundamento legal no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 834

PROJETO DE LEI Nº 11.750

PROCESSO Nº 72.226

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o projeto de lei autoriza contribuição financeira ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC, para ampliação de suas instalações; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 498.000,00).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 17/18 e vem instruída com: 1) o Plano de Trabalho – Ampliação do Prédio Administrativo (fls. 06/10); 2) o Plano de Aplicação do Recurso e Cronograma de Execução (fls. 11/13); 3) Memorial Descritivo (fls. 14/15); 4) Planta/Projeto de Regularização e Ampliação de Clínica Médica e Pediátrica, aprovado pela Prefeitura em 9 de fevereiro do corrente ano; e 5) Planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 19). Às fls. 20 há análise da Diretoria Financeira, através do Parecer nº 0008/2015 no sentido de que o projeto segue apto à tramitação, nos termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Reportando-nos ao estudo financeiro temos que: A) o projeto tem por finalidade autorizar a contribuição financeira ao GRENDACC, para ampliação de suas instalações, e a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais); B) a planilha de fls. 19 – Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – aponta as dotações orçamentárias a serem utilizadas na ação, bem como quais dotações serão anuladas, conforme também consta do art. 3º e parágrafo único do projeto; C) atende às normas do disposto no art. 12, § 6º, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964; no art. 26 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 32 da Lei Municipal 8.269, de 16 de julho de 2014; D) a adequação orçamentária encontra amparo no art. 43, § 1º, inc. III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964; e E) referida planilha mostra as estimativas de receita e despesa para o presente exercício e para os três próximos, e aponta previsão de déficit do resultado primário para o exercício financeiro de 2015, decorrente do crescimento dos investimentos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa, pessoa eminentemente técnica do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput* e



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



arts. 216¹ a 218), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV, c/c o art. 72, III e IV), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, no caso, **“destinar, a título de contribuição, a quantia de até R\$ 500.000,00 ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC, para ampliação de prédio administrativo e instalações utilizados no desenvolvimento de suas atividades institucionais** (fls. 17).

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 498.000,00, indicando no art. 3º e parágrafo único a fonte dos recursos para cobertura do crédito, que se dará com a anulação das dotações que especifica, na forma autorizada no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, e esse expediente somente pode se consubstanciar através de lei e aberto via decreto do Executivo, motivo pelo qual o aval da Câmara é indispensável (art. 43 da Lei federal 4.320/64, c/c o art. 13, V, da Carta de Jundiaí).

Ainda, sem embargo à necessária autorização legislativa, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, a efetiva abertura dos créditos dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada pelo Alcaide.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44, caput, L.O.M.).

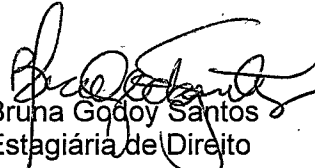
S.m.e.

Jundiaí, 10 de março de 2015.

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico


Bruna Goçoy Santos
Estagiária de Direito

¹Art. 216 LOM – O Município apoiará a criação e ampliação de serviços de entidades de assistência social, de fins não econômicos, destinadas ao atendimento gratuito da população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza ou privação, entendida esta como ausência de renda e precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outras carências.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 72.226

PROJETO DE LEI Nº 11.750, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que autoriza contribuição financeira ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer- GRENDACC, para ampliação de suas instalações; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 498.000,00).

PARECER Nº 902

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, 226 a 218, e art. 46, IV, c/c o art. 72, III e IV - confere ao projeto de lei em exame, a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 834, de fls. 21/22, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei, razão pela qual, acolhemos a matéria e em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 17/18.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
19/103/15

Sala das Comissões, 11.03.2015.

Gerson Sartori
GERSON SARTORI
Presidente e Relator

Márcio Petencostes de Sousa
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

Paulo Sergio Martins
PAULO SERGIO MARTINS

Roberto Conde Andrade
ROBERTO CONDE ANDRADE

Rogério Ricardo da Silva
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

bgs



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 72.226

PROJETO DE LEI Nº 11.750, do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que autoriza contribuição financeira ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC, para ampliação de suas instalações; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 498.000,00).

PARECER Nº 912

Objetiva-se com o presente projeto de lei, destinar, a título de contribuição, a quantia de R\$ 498.000,00, conforme a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC, para ampliação de prédio administrativo e instalações utilizados no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Sob o aspecto de análise desta Comissão diante da informação de regularidade do projeto, pela Diretoria Financeira da Casa, opinamos favoravelmente ao tema.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24.03.2015.

APROVADO
24/03/15

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
"Tico" - Presidente e Relator

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

DIRLEI GONÇALVES

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

RAFAEL TURRINI PURGATO



(A)

Processo 72.226

PUBLICAÇÃO Rubrica
10/04/15 am

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.750

Autoriza contribuição financeira ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC, para ampliação de suas instalações; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 498.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de abril de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar transferência de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC, associação civil sem fins lucrativos de caráter social e filantrópico, a título de contribuição, para ampliação de instalações destinadas ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, detalhada no projeto anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 32 da Lei Municipal nº 8.269, de 16 de julho de 2014.

Art. 2º. A transferência de que trata o art. 1º desta Lei será precedida de celebração de termo próprio, do qual deverão fazer parte integrante, no mínimo, o plano de trabalho, o projeto técnico, o memorial descritivo da obra e o cronograma físico financeiro, devidamente aprovados pelos órgãos municipais competentes.

§ 1º O termo de que trata o *caput* deste artigo especificará as obrigações da entidade beneficiária relativas à prestação de contas, observando o disposto na legislação correlata e as instruções normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º As despesas com a execução do projeto de ampliação de que trata o art. 1º, que superarem o valor ali indicado serão suportadas exclusivamente pelo GRENDACC.

Art. 3º. Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

(A)



(Autógrafo PL 11.750 – fls. 2)

de 1964, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município vigente até o montante de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) na dotação:

14.01.10.302.0176.2056 - CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS –
ENTIDADES FILANTRÓPICAS

4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

0000 - PRÓPRIA

Parágrafo único. A cobertura do crédito adicional no valor indicado no *caput* deste artigo, far-se-á com anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente:

08.01.28.846.0000.0901 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD

9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0000 - PRÓPRIA

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de abril de dois mil e quinze
(07/04/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



(Autógrafo PL 11.750 – fls. 3)



Plano de Trabalho - Ampliação
Prédio Administrativo

Gestão de Suporte e Qualidade
GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM
CÂNCER - GRENDAACC
24/02/2015



(Autógrafo PL 11.750 – fls. 4)

GRENDAACC

Em Defesa da Criança com Câncer



1- Identificação do Proponente

GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GRENDAACC, associação civil sem fins lucrativos de caráter social e filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob nº. 00.797.397/0001-94, bem como, no CNES/SAÚDE sob nº 2716801, com sede na Av. Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho, 300 - Parque da Represa - Jundiaí – SP. – CEP: 13.214.565, neste ato representado, **conjuntamente**, por sua Diretora-Presidente: Sra. **VERCI ANDREO BUTALO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.478.599-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 964.726.428-34 e por seu Diretor-Tesoureiro: Sr. **José Rubens Guimarães Carvalho**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.263.807-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.960.298-19 conforme determinação Estatutária.

2- Introdução

O Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDAACC - foi fundado em 1995 por um grupo de pessoas sensibilizadas com as dificuldades vividas pelas crianças portadoras de câncer residentes na cidade de Jundiaí (SP) e região, resolvendo, assim, se unirem para garantir que o tratamento da doença pudesse ser feito sem sair da cidade. Foi assim que nasceu o Grendacc, garantindo tratamento gratuito digno igual aos dos outros grandes centros oncológicos pediátricos do país, além de qualidade de vida não só para as crianças com câncer, como também para as portadoras de doenças hematológicas crônicas, com atendimento voltado para crianças e adolescentes de zero a 19 anos de idade.

Atualmente instalado em um terreno de oito mil metros quadrados, no Parque da Represa, em Jundiaí, o Ambulatório do Grendacc, expandindo-se desde sua criação, é responsável não somente pelo atendimento de pacientes com doenças onco-hematológicas, mas também por outras especialidades médicas pediátricas, a citar a nefrologia, neurologia e cardiologia, todos encaminhados pelo SUS das prefeituras de Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Louveira, Jarinu, Cabreúva e Morungaba e também procurado por aqueles que possuem planos de saúde conveniados nesta instituição.

Os pacientes recebem atendimento na Unidade Ambulatorial de dois mil metros quadrados de área construída, que corresponde a uma das fases do projeto. Essa primeira ala, resultado de um investimento de R\$ 2 milhões, está em pleno funcionamento com os atendimentos de todas as especialidades médicas pediátricas citadas anteriormente, acrescentando-se a consulta com cirurgia pediátrica e a ortopedia para assistência exclusiva aos pacientes portadores de doenças oncológicas e hematológicas. Conta, ainda, com toda a equipe multidisciplinar necessária para um atendimento integral e diferencial das patologias envolvidas: odontologia, psicologia, nutrição, serviço social, farmácia, laboratório de análises clínicas, fisioterapia, brinquedoteca, apoio pedagógico e unidade de

[Handwritten signature]



(Autógrafo PL 11.750 – fls. 5)

GRENDAACC



Em Defesa da Criança com Câncer

quimioterapia. A instituição conta ainda com uma equipe de voluntariado de necessidade ímpar juntos às crianças aqui assistidas.

O próximo desafio é promover a adequação da atual estrutura predial para que possamos garantir atendimento integral aos pacientes dentro dos princípios que a entidade já pratica, não havendo mais a necessidade de encaminhá-los a outros hospitais da cidade para internação ou realização de cirurgias e/ou outras intercorrências; assim, todos os pacientes terão um atendimento realizado por profissionais focados nas especialidades médicas em questão.

O GRENDAACC tem como sua Missão "Oferecer os meios necessários para o tratamento de crianças e adolescentes com problemas oncológicos e/ou hematológicos seja o mais eficiente possível, objetivando a cura dos pacientes e a busca de satisfação de maneira coerente com os valores organizacionais." E nossa VISÃO consiste em "Ser considerada referência de excelência nacional no tratamento de crianças e adolescentes com problemas oncológicos e/ou hematológicos.", sendo assim a busca constante pela melhor prestação de serviço aos seus usuários se faz necessária, visto o aumento da população em nossa cidade e região.

Como entidade filantrópica o GRENDAACC possui os seguintes Títulos garantidos através de periódicas prestações de contas e documentos atualizados:

- ✓ Atestado de registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (Resolução nº 070, de 29/03/99, DOU 30/03/99, proc. nº 44006.006866/98-81);
- ✓ Declaração de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 4.862 de 24/09/96);
- ✓ Declaração de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 10.417 de 24/11/99);
- ✓ Declaração de Utilidade Pública Federal (Decreto de 19/01/99, DOU 20/01/99, proc. MJ nº 19.457/98-22);
- ✓ Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Resolução nº 28, de 16/02/2006, publicado no DOU de 22/02/2006, processo 71010001814/2005;
- ✓ Certificado de Registro nº 11995011 e de Inscrição de Programas de Atendimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí (CMDCA).

Estamos também entre as 400 maiores entidades beneficentes do Brasil, eleitas pela Kanitz & Associados, para compor o "Guia da Filantropia".

Em 2014 o GRENDAACC tornou-se membro participante da Fundação Nacional da Qualidade e o seu laboratório de análises clínicas já possui certificação junto à Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML) desde o ano de 2008.

Ⓟ



(Autógrafo PL 11.750 – fls. 6)

GRENDACC



Em Defesa da Criança com Câncer

3. Identificação do Objeto

3.1. Objetivo Geral

Adequar a atual estrutura administrativa do Grendacc, aumentando o metro quadrado construído, para que possamos garantir o atendimento integral aos pacientes.

4. Proposta orçamentária:

4.1. Investimentos

Construção Prédio administrativo – continuação da segunda etapa do projeto

O Grendacc atualmente está localizado em um terreno de oito mil metros quadrados e temos instalado nesse espaço três prédios em funcionamento, sendo eles:

- O prédio principal que corresponde à primeira etapa do projeto, com dois mil metros quadrados de área construída que realiza os atendimentos ambulatoriais aos pacientes, fazem parte desse prédio: Almoarifado Farmácia, Farmácia, Sala de Reuniões, 09 consultórios médicos, 01 consultório odontológico, recepção, quimioterapia com 06 quartos para administração de medicamentos, sala de apoio à enfermagem, brinquedoteca, pedagogia, pré-consulta de enfermagem, 02 salas de coleta de exames laboratoriais, laboratório de análises clínicas, isolamento de pacientes, sanitários para pacientes e funcionários, tecnologia da informação, CPD, fisioterapia, hidroterapia, cozinha com refeitório para pacientes, lactário, DML, 05 salas administrativas (gestores, gerente e presidência), faturamento, serviço atendimento médico estatístico (SAME), estoque de alimentos e material diversos, recursos humanos, manutenção, cabine primária de energia, sala da capelania e depósito de materiais.
- O segundo prédio que corresponde à segunda etapa do projeto estão instalados: **Pavimento térreo:** o Bazar permanente, uma das fontes de receita, para realizar os atendimentos dos pacientes, cozinha do voluntariado, no qual as mães dos pacientes no momento em que seu filho estão realizando o tratamento podem aprender com as voluntárias a cozinhar e, através desse aprendizado elas passam a gerar renda familiar, pois muitas abandonam o emprego para cuidar de seus filhos, refeitório de funcionários. **Pavimento superior:** auditório para treinamento de funcionários e reuniões internas e autoridades, setor de telemarketing que é a maior fonte de receita do Grendacc, setor financeiro, captação de recursos, jurídico, além dos sanitários para atendimento dos funcionários.
- O Terceiro prédio corresponde à terceira etapa do projeto que estão instaladas o artesanato, espaço família, comunicação, imprensa, eventos, relações institucionais, salão de beleza (também um projeto para as mães dos pacientes), espaço do voluntariado e o salão de eventos. Nesse



(Autógrafo PL 11.750 – fls. 7)

GRENDAACC



Em Defesa da Criança com Câncer

prédio está em atividade o Espaço Família, destinado à pernoite de pacientes e acompanhantes em tratamento no GRENDAACC.

O prédio a ser construído será uma ampliação da estrutura administrativa, que tem a finalidade de acomodar sete setores administrativos, atualmente alocados no prédio dos ambulatórios do GRENDAACC. Assim liberando o espaço do prédio ambulatorial para construção.

A quarta etapa do projeto do prédio ambulatorial, é a construção do Hospital Infantil do GRENDAACC, que tem como finalidade o atendimento aos assistidos durante 24 horas ininterruptas para promover a adequação da atual estrutura do ambulatório, assim sendo garantimos o atendimento integral aos pacientes, não havendo mais a necessidade de encaminhá-los a outros Hospitais, seja para internação ou realização de cirurgias, precisamos retirar os setores administrativos que estão acomodados no prédio junto ao ambulatório para dar início à quarta etapa do projeto.

Serão acomodados nesse prédio que corresponde à segunda etapa do projeto de construção do prédio administrativo, os seguintes setores:

Pavimento térreo

- Sala 1 – Estoque (Almoxarifado);
- Sala 2 – Manutenção;
- Sala 3 – Recursos Humanos;

Pavimento Superior

- Sala 4 – Financeiro;
- Sala 5 – Faturamento;
- Sala 6 – Jurídico;
- Sala 7 – Captação de Recursos.

A construção da segunda etapa do prédio administrativo será de 493 m², sendo as salas divididas por divisórias no pavimento superior e alvenaria no pavimento inferior, conforme projeto em anexo. Os projetos arquitetônico, estrutural e demais projetos elétrico, hidráulico, rede de gases, ar condicionado, acessibilidade a portadores de deficiência e combate a incêndio foram desenvolvidos à custa do GRENDAACC e acompanham este plano de atividades.

O valor previamente estimado para a execução desta obra foi estimado com base em preços atuais de mercado regional e encontra-se em anexo no memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. Os valores calculados são atuais à elaboração deste plano de atividades e podem sofrer variações, conforme tempo de liberação de recursos para início das atividades.

[Handwritten signature]



(Autógrafo PL 11.750 – fls. 8)

PRENTOAGE



Em Defesa da Criança com Câncer

5. Plano de Aplicação do Recurso e Cronograma de execução

<i>Etapa</i>	<i>Atividade</i>	<i>Valor</i>	<i>Valor Etapa</i>	<i>Valor Repasse</i>	<i>Tempo Execução</i>
01	Serviços preliminares	R\$ 18.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 0,00	Executado
02	Fundações	R\$ 70.000,00			Executado
03	Estrutura / Alvenaria	R\$ 237.000,00	R\$ 285.000,00	R\$ 237.000,00	90 dias
04	Cobertura	R\$ 48.000,00		R\$ 48.000,00	30 dias
05	Instalações	R\$ 60.000,00	R\$ 239.000,00	R\$ 215.000,00	60 dias
	Acabamentos / Esquadrias	R\$ 179.000,00		R\$ 24.000,00 (contra partida Entidade)	
06	Pintura	R\$ 25.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	30 dias
	Serviços Finais	R\$ 7.000,00		R\$ 32.000,00 (contra partida Entidade)	
Total geral da Obra / Tempo execução geral			R\$ 644.000,00	R\$ 500.000,00	210 dias
Total executado			R\$ 88.000,00	Recursos próprios Entidade	
Total a executar			R\$ 556.000,00	Contribuição PMJ (R\$ 500.000,00) Recursos próprios (R\$ 56.000,00)	

7 98



(Autógrafo PL 11.750 – fls. 9)



6. Condições de Pagamento/ Cronograma de Desembolso

A entidade receberá os valores por etapa conforme cronograma de desembolso abaixo e plano de aplicação do recurso. Para o recebimento dos valores, a entidade se compromete a enviar relatórios e documentos solicitados por esta municipalidade a qualquer tempo, informando o cumprimento das etapas estabelecidas no item plano de aplicação do recurso.

Etapa	Atividade	Valor	Prazo de Liberação	Liberação dos Recursos
03	Estrutura / Alvenaria	R\$ 237.000,00	Imediato	R\$ 237.000,00
04	Cobertura	R\$ 48.000,00	05 dias úteis após medição Etapa 03	R\$ 48.000,00
05	Instalações	R\$ 60.000,00	05 dias úteis após medição Etapa 04	R\$ 215.000,00 R\$ 24.000,00 (contra partida Entidade)
	Acabamentos / Esquadrias	R\$ 179.000,00	05 dias úteis após medição Etapa 04	
06	Pintura	R\$ 25.000,00	Contra partida da Entidade	R\$ 0,00
	Serviços Finais	R\$ 7.000,00		R\$ 32.000,00 (contra partida Entidade)
Total de Recursos Repasse			R\$ 500.000,00	
Total de Recursos Próprios (contra partida Entidade)			R\$ 56.000,00	

Solicitamos a liberação conforme o cronograma e plano de aplicação para que a obra não pare por falta de recursos e os projetos de execução arquitetônico e complementares continuem conforme cronograma de desenvolvimento e execução da obra.

7. Condições Gerais

Para todos os serviços a serem executados serão realizados 03 orçamentos prévios, e o menor valor será contratado, e apresentado na prestação de contas.

A entidade fica responsável pela contra partida de valores que extrapolarem os valores estabelecidos neste plano de trabalho para execução do objeto conveniado.

Verci Andréo Butalo
Diretora – Presidente
RG. 9.478.599-5 SSP/SP
Grupo em Defesa da Criança com Câncer

Jundiá, 25 de Fevereiro de 2015.

José Rubens Guimarães Carvalho
Diretor – Tesoureiro
RG. 10.263.807-X SSP/SP
Grupo em Defesa da Criança com Câncer



(Autógrafo PL 11.750 – fls. 10)



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Ampliação Prédio Administrativo GRENDACC Jundiá
Data de Atualização: 24/02/2015

ATIVIDADES	TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
Serviços Preliminares - Previsão	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00 100%								
Serviços Preliminares - Andamento da Etapa		(20/11/14 a 20/12/14)								
Fundações - Previsão	R\$ 70.000,00		R\$ 70.000,00 100%							
Fundações - Andamento da Etapa			(04/12/14 a 03/01/15)							
Estrutura/Alvenaria - Previsão	R\$ 237.000,00			R\$ 87.950,00 35%	R\$ 82.950,00 35%	R\$ 71.000,00 30%				
Estrutura/Alvenaria - Andamento da Etapa							R\$ 98.000,00 100%			
Cobertura - Previsão	R\$ 48.000,00									
Cobertura - Andamento da Etapa								R\$ 31.000,00 50%	R\$ 30.000,00 50%	
Instalações - Previsão	R\$ 60.000,00									
Instalações - Andamento da Etapa										
Acabamentos/Esquadrias - Previsão	R\$ 179.000,00									
Acabamentos/Esquadrias - Andamento da Etapa								R\$ 36.800,00 20%	R\$ 71.600,00 40%	R\$ 71.600,00 40%
Pintura - Previsão	R\$ 25.000,00									
Pintura - Andamento da Etapa										R\$ 25.000,00 100%
Serviços Finais - Previsão	R\$ 7.000,00									
Serviços Finais - Andamento da Etapa										R\$ 7.000,00 100%
TOTAL GERAL	R\$ 644.000,00									
TOTAL MENSAL		R\$ 28.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 87.950,00	R\$ 82.950,00	R\$ 71.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 67.800,00	R\$ 101.600,00	R\$ 203.600,00
TOTAL ACUMULADO		R\$ 28.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 170.950,00	R\$ 253.900,00	R\$ 325.000,00	R\$ 373.000,00	R\$ 440.800,00	R\$ 542.400,00	R\$ 644.000,00

1) O presente Cronograma Físico-Financeiro foi baseado em Orçamento Detalhado, mas com alguns elementos fiktivos por falta de projeto, e portanto foram estimados. Serão feitas revisões neste Cronograma à medida que estes projetos que já estão em andamento forem concluídos.
2) As etapas de Estrutura, Alvenaria e Cobertura terão início 20 dias após a liberação do 1º pagamento pela Prefeitura de Jundiá.
3) As etapas de Instalações, Acabamentos, Esquadrias, Pintura e Serviços Finais terão início após a liberação do 2º pagamento pela Prefeitura de Jundiá.
4) Os serviços já executados até a data, foram todos realizados com recursos próprios do GRENDACC - Jundiá.

OS IMPORTANTES:

[Assinatura]
Eng. Alexandre Bertl



(Autógrafo PL 11.750 – fls. 11)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Secretaria Municipal de Obras

Memorial Descritivo

Obra ou serviço: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA, ADMINISTRAÇÃO, CASA DO VOLUNTARIADO, ESPAÇO FAMÍLIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 451/08 E CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

Proprietário: Sindicato em Defesa da Criança com Câncer (GRENDACC)

CNPJ: 00.797.397 / 0001-94 – Presidente: Vêni Andréa Búfalo - CPF: 964.726.428-34

Endereço: Av. Olybio Boa, 99, esquina com a Av. Dr. Manoel Idefonso Archer de Castilho, 300, Parque da Represa - Jundiá, SP.

Imóvel da matrícula nº 62.469 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá.

Telefone: (11) 4816-8440 - Ramal: 8456.

E-mail: qualidade@grendacc.org.br

IPRQ: 31.056.0039

01. Movimento de Terra: Não há necessidade.
02. Estrutura: Concreto Armado Convencional.
03. Alvenaria: De vedação com Blocos Cerâmicos e de Concreto.
04. Cobertura: Telha Metálica em Estrutura Metálica e Fibro Cimento em Estrutura de Madeira, sobre laje.
05. Barra Impermeável: Azulejos e Epóxi.
06. Revestimentos:
 - A. Parede: Chapisco, Embóço e Reboco de argamassa mista.
 - B. Piso: Cerâmico.
 - C. Forro: Gesso cartonado e PVC.
07. Instalações Hidráulicas:
 - A. Abastecimento de Água: RVQ Matrôm e Cobra.
 - B. Água pluvial: PVC.
 - C. Esgoto: PVC.
08. Calhas e Condutores: Calhas de Chapa Galvanizada e Condutores de PVC.
09. Hidrômetro: De ferro de 1".
10. Outros (especificar): Fundação em Estacas Pré-Moldadas, Radier e Strauss; Esquadrias; Portas de Madeira e Janelas de Alumínio.



(Autógrafo PL 11.750 – fls. 12)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
Secretaria Municipal de Obras

Jundiá, 26 de janeiro de 2015

Proprietário: Grupo em Defesa da Criança
com Câncer (GRENDACC)
CNPJ: 00.797.397/0001-94
Presidente: Vereador Andréo Búfaló
CPF: 964.726.428-34

Sérgio Diniz Marques
Engenheiro Civil
C.R.E.A. 0601069993
A.R.T. 92221220121467420

Daniela Reggi de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU: A23719-1
RRT: 1992615
RRT: 1992586

Thiago Schjoser
Arquiteto e Urbanista
CAU: A47344-8
RRT: 2864735

Leopoldo Brunelli
Engenheiro Civil
CREA: 0501209557
ART: 92221220141614536

A licença para construção do prédio não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno por parte da prefeitura.
É proibido por lei o despejo de águas pluviais na rede de esgoto (Não serão concedidos "Habite-se" em construções ou reformas nestas condições).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A P R O V A D O

PROCESSO Nº 21.002-4 / 14
26/01/2015
LUIZ FERRER DA SILVA
Engenheiro II
S/M/D/AP

TÍTULO

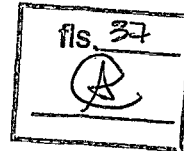
PROJETO SIMPLIFICADO

FOLHA

ÚNICA.

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA, ADMINISTRAÇÃO, CASA DO VOLUNTARIADO, ESPAÇO FAMÍLIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 451/08 E CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO

PROPRIETÁRIO (s): GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDACC



LOCAL : Av. Olívio Boa, 99, esquina com a Av. Dr. Manoel Ildelfonso Archer de Castilho, 300, Parque da Represa - Jundiá, SP.
Imóvel da matrícula nº 62.469 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiá

JUNDIAI, 26/01/2015

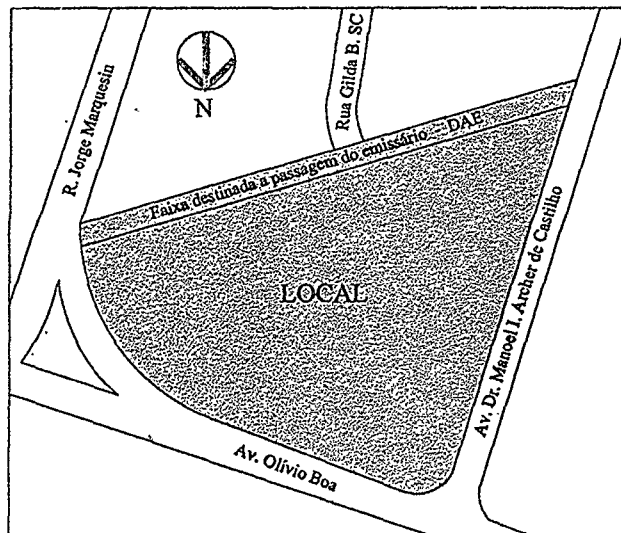
n.CONTRIBUINTE: 31.056.0039

Esc.: 1:250

SITUAÇÃO

SESCALA

PROPRIETÁRIO:



Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC
CNPJ: 00.797.397 / 0001-94
Presidente: Vercio Andreo Bútaló
CPF: 964.726.428-34

LI. 002/84:

O PRÉDIO SITUADO EM ZONA NÃO SERVIDA POR REDE DE ESGOTOS DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTAR COM FOSSA SÉPTICA E POÇO ABSORVENTE COBERTO.

A CONSTRUÇÃO DE MURÓS, PASSEIOS E REBAIXAMENTO DE GUIAS, DEVEM ATENDER A LEI 3.705/91, 6.984/07, 7.179/08 E DECRETO 21.643/09.

A INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, ATENDERÃO AO DECRETO ESTADUAL N.12.342, DE 27/09/78, NORMAS BRASILEIRAS E NORMAS DA DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO.

EM CONSTRUÇÕES COM MAIS DE UM USO, AS LIGAÇÕES DE ÁGUA SERÃO SEPARADAS POR USO.

ÁREAS

m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VER ACIMA

VER ACIMA

APROVAÇÕES

COMUNICADO:

As edificações privadas de uso coletivo e as de uso público, deverão atender as Normas Técnicas NBR 13.994 e NBR 9.050, garantindo plena acessibilidade às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE).

O HABITE-SE ESTÁ CONDICIONADO À EXECUÇÃO E À MANUTENÇÃO DA CALÇADA.

As calçadas devem ser executadas em conformidade com as disposições do Decreto nº 21.643/2009.

O atendimento das restrições urbanísticas, impostas pelo loteador, averbadas no Registro do Imóvel é de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel e do responsável técnico pelo projeto.

A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA.

É PROIBIDO POR LEI O DESPEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REDE DE ESGOTO (NÃO SERÃO CONCEDIDOS "HABITE-SE" EM CONSTRUÇÕES OU REFORMAS NESTAS CONDIÇÕES)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVADO

PROCESSO Nº 21002-4 119

APROVADO EM 08/02/15

-UIZ FERREIRA DA SILVA
Engenheiro
SMO/DAP



PROJETO DE LEI Nº. 11.750

PROCESSO Nº. 72.226

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/04/15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

(Handwritten signature)

RECEBEDOR:

(Handwritten signature)

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

04/05/15

(Handwritten signature)

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 110/2015

Processo n.º 1.503-1/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 13/ABR/2015 15:16 072597

fls.	39
proc.	
w	

EXPEDIENTE

Jundiaí, 08 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE/SE
Diretoria Legislativa
14/04/15

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.394, objeto do Projeto de Lei n.º 11.750, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.394, DE 08 DE ABRIL DE 2015

Autoriza contribuição financeira ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer-GRENDACC, para ampliação de suas instalações; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 498.000,00).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

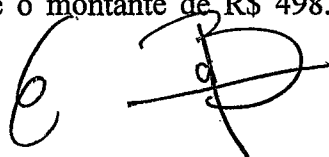
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar transferência de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC, associação civil sem fins lucrativos de caráter social e filantrópico, a título de contribuição, para ampliação de instalações destinadas ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, detalhada no projeto anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 32 da Lei Municipal nº 8.269, de 16 de julho de 2014.

Art. 2º. A transferência de que trata o art. 1º desta Lei será precedida de celebração de termo próprio, do qual deverão fazer parte integrante, no mínimo, o plano de trabalho, o projeto técnico, o memorial descritivo da obra e o cronograma físico financeiro, devidamente aprovados pelos órgãos municipais competentes.

§ 1º O termo de que trata o *caput* deste artigo especificará as obrigações da entidade beneficiária relativas à prestação de contas, observando o disposto na legislação correlata e as instruções normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º As despesas com a execução do projeto de ampliação de que trata o art. 1º, que superarem o valor ali indicado serão suportadas exclusivamente pelo GRENDACC.

Art. 3º. Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município vigente até o montante de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais) na dotação:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.394/2015 – fls. 2)

fls.	48
proc.	<i>am</i>

14.01.10.302.0176.2056 - CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES E
AUXÍLIOS – ENTIDADES FILANTRÓPICAS

4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

0000 - PRÓPRIA

Parágrafo único. A cobertura do crédito adicional no valor indicado no *caput* deste artigo, far-se-á com anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente:

08.01.28.846.0000.0901 - RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD

9.9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0000 - PRÓPRIA

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

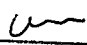
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
10104115	<i>am</i>

GRENDAACE

Em Defesa da Criança com Câncer

fls.	42
proc.	
	

Plano de Trabalho - Ampliação Prédio Administrativo

Gestão de Suporte e Qualidade

GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM

CÂNCER - GRENDAACC

24/02/2015

GRENDACC

Em Defesa da Criança com Câncer



1- Identificação do Proponente

GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GRENDACC, associação civil sem fins lucrativos de caráter social e filantrópico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob nº. 00.797.397/0001-94, bem como, no CNES/SAÚDE sob nº 2716801, com sede na Av. Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castilho, 300 - Parque da Represa - Jundiaí – SP. – CEP: 13.214.565, neste ato representado, conjuntamente, por sua Diretora-Presidente: Sra. **VERCI ANDREO BUTALO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.478.599-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 964.726.428-34 e por seu Diretor-Tesoureiro: Sr. **José Rubens Guimarães Carvalho**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.263.807-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.960.298-19 conforme determinação Estatutária.

2- Introdução

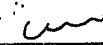
O Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC - foi fundado em 1995 por um grupo de pessoas sensibilizadas com as dificuldades vividas pelas crianças portadoras de câncer residentes na cidade de Jundiaí (SP) e região, resolvendo, assim, se unirem para garantir que o tratamento da doença pudesse ser feito sem sair da cidade. Foi assim que nasceu o Grendacc, garantindo tratamento gratuito digno igual aos dos outros grandes centros oncológicos pediátricos do país, além de qualidade de vida não só para as crianças com câncer, como também para as portadoras de doenças hematológicas crônicas, com atendimento voltado para crianças e adolescentes de zero a 19 anos de idade.

Atualmente instalado em um terreno de oito mil metros quadrados, no Parque da Represa, em Jundiaí, o Ambulatório do Grendacc, expandindo-se desde sua criação, é responsável não somente pelo atendimento de pacientes com doenças onco-hematológicas, mas também por outras especialidades médicas pediátricas, a citar a nefrologia, neurologia e cardiologia, todos encaminhados pelo SUS das prefeituras de Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Louveira, Jarinu, Cabreúva e Morungaba e também procurado por aqueles que possuem planos de saúde conveniados nesta instituição.

Os pacientes recebem atendimento na Unidade Ambulatorial de dois mil metros quadrados de área construída, que corresponde a uma das fases do projeto. Essa primeira ala, resultado de um investimento de R\$ 2 milhões, está em pleno funcionamento com os atendimentos de todas as especialidades médicas pediátricas citadas anteriormente, acrescentando-se a consulta com cirurgia pediátrica e a ortopedia para assistência exclusiva aos pacientes portadores de doenças oncológicas e hematológicas. Conta, ainda, com toda a equipe multidisciplinar necessária para um atendimento integral e diferencial das patologias envolvidas: odontologia, psicologia, nutrição, serviço social, farmácia, laboratório de análises clínicas, fisioterapia, brinquedoteca, apoio pedagógico e unidade de

4. JB

GRENDACC

fls. 44
proc. 



Em Defesa da Criança com Câncer

quimioterapia. A instituição conta ainda com uma equipe de voluntariado de necessidade ímpar juntos às crianças aqui assistidas.

O próximo desafio é promover a adequação da atual estrutura predial para que possamos garantir atendimento integral aos pacientes dentro dos princípios que a entidade já pratica, não havendo mais a necessidade de encaminhá-los a outros hospitais da cidade para internação ou realização de cirurgias e/outras intercorrências; assim, todos os pacientes terão um atendimento realizado por profissionais focados nas especialidades médicas em questão.



O GRENDACC tem como sua Missão "Oferecer os meios necessários para o tratamento de crianças e adolescentes com problemas oncológicos e/ou hematológicos seja o mais eficiente possível, objetivando a cura dos pacientes e a busca de satisfação de maneira coerente com os valores organizacionais." E nossa VISÃO consiste em "Ser considerada referência de excelência nacional no tratamento de crianças e adolescentes com problemas oncológicos e/ou hematológicos.", sendo assim a busca constante pela melhor prestação de serviço aos seus usuários se faz necessária, visto o aumento da população em nossa cidade e região.

Como entidade filantrópica o GRENDACC possui os seguintes Títulos garantidos através de periódicas prestações de contas e documentos atualizados:

- ✓ Atestado de registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (Resolução nº 070, de 29/03/99. DOU 30/03/99, proc. nº 44006.006866/98-81);
- ✓ Declaração de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 4.862 de 24/09/96);
- 8 Declaração de Utilidade Pública Estadual (Lei nº 10.417 de 24/11/99);
- ✓ Declaração de Utilidade Pública Federal (Decreto de 19/01/99, DOU 20/01/99, proc. MJ nº 19.457/98-22);
- ✓ Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Resolução nº 28, de 16/02/2006, publicado no DOU de 22/02/2006, processo 71010001814/2005;
- ✓ Certificado de Registro nº 11995011 e de Inscrição de Programas de Atendimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí (CMDCA).

Estamos também entre as 400 maiores entidades beneficentes do Brasil, eleitas pela Kanitz & Associados, para compor o "Guia da Filantropia".

Em 2014 o GRENDACC tornou-se membro participante da Fundação Nacional da Qualidade e o seu laboratório de análises clínicas já possui certificação junto à Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML) desde o ano de 2008.

GRENDACC

Em Defesa da Criança com Câncer



fls.	45
proc.	

3. Identificação do Objeto

3.1. Objetivo Geral

Adequar a atual estrutura administrativa do Grendacc, aumentando o metro quadrado construído, para que possamos garantir o atendimento integral aos pacientes.

4. Proposta orçamentária:

4.1. Investimentos

Construção Prédio administrativo – continuação da segunda etapa do projeto

O Grendacc atualmente está localizado em um terreno de oito mil metros quadrados e temos instalado nesse espaço três prédios em funcionamento, sendo eles:

- O prédio principal que corresponde à primeira etapa do projeto, com dois mil metros quadrados de área construída que realiza os atendimentos ambulatoriais aos pacientes, fazem parte desse prédio: Almoxarifado Farmácia, Farmácia, Sala de Reuniões, 09 consultórios médicos, 01 consultório odontológico, recepção, quimioterapia com 06 quartos para administração de medicamentos, sala de apoio à enfermagem, brinquedoteca, pedagogia, pré-consulta de enfermagem, 02 salas de coleta de exames laboratoriais, laboratório de análises clínicas, isolamento de pacientes, sanitários para pacientes e funcionários, tecnologia da informação, CPD, fisioterapia, hidroterapia, cozinha com refeitório para pacientes, lactário, DML, 05 salas administrativas (gestores, gerente e presidência), faturamento, serviço atendimento médico estatístico (SAME), estoque de alimentos e material diversos, recursos humanos, manutenção, cabine primária de energia, sala da capelania e depósito de materiais.
- O segundo prédio que corresponde à segunda etapa do projeto estão instalados: **Pavimento térreo:** o Bazar permanente, uma das fontes de receita, para realizar os atendimentos dos pacientes, cozinha do voluntariado, no qual as mães dos pacientes no momento em que seu filho estão realizando o tratamento podem aprender com as voluntárias a cozinhar e, através desse aprendizado elas passam a gerar renda familiar, pois muitas abandonam o emprego para cuidar de seus filhos, refeitório de funcionários. **Pavimento superior:** auditório para treinamento de funcionários e reuniões internas e autoridades, setor de telemarketing que é a maior fonte de receita do Grendacc, setor financeiro, captação de recursos, jurídico, além dos sanitários para atendimento dos funcionários.
- O Terceiro prédio corresponde à terceira etapa do projeto que estão instaladas o artesanato, espaço família, comunicação, imprensa, eventos, relações institucionais, salão de beleza (também um projeto para as mães dos pacientes), espaço do voluntariado e o salão de eventos. Nesse

GRENDACC

Em Defesa da Criança com Câncer



fls.	46
proc.	<i>[assinatura]</i>

prédio está em atividade o Espaço Família, destinado à pernoite de pacientes, e acompanhantes em tratamento no GRENDACC.

O prédio a ser construído será uma ampliação da estrutura administrativa, que tem a finalidade de acomodar sete setores administrativos, atualmente alocados no prédio dos ambulatórios do GRENDACC. Assim liberando o espaço do prédio ambulatorial para construção.

A quarta etapa do projeto do prédio ambulatorial, é a construção do Hospital Infantil do GRENDACC, que tem como finalidade o atendimento aos assistidos durante 24 horas ininterruptas para promover a adequação da atual estrutura do ambulatório, assim sendo garantimos o atendimento integral aos pacientes, não havendo mais a necessidade de encaminhá-los a outros Hospitais, seja para internação ou realização de cirurgias, precisamos retirar os setores administrativos que estão acomodados no prédio junto ao ambulatório para dar início à quarta etapa do projeto.

Serão acomodados nesse prédio que corresponde à segunda etapa do projeto de construção do prédio administrativo, os seguintes setores:

Pavimento térreo

- Sala 1 – Estoque (Almoxarifado);
- Sala 2 – Manutenção;
- Sala 3 – Recursos Humanos;

Pavimento Superior

- Sala 4 – Financeiro;
- Sala 5 – Faturamento;
- Sala 6 – Jurídico;
- Sala 7 – Captação de Recursos.

A construção da segunda etapa do prédio administrativo será de 493 m², sendo as salas divididas por divisórias no pavimento superior e alvenaria no pavimento inferior, conforme projeto em anexo. Os projetos arquitetônico, estrutural e demais projetos elétrico, hidráulico, rede de gases, ar condicionado, acessibilidade a portadores de deficiência e combate a incêndio foram desenvolvidos à custa do GRENDACC e acompanham este plano de atividades.

O valor previamente estimado para a execução desta obra foi estimado com base em preços atuais de mercado regional e encontra-se em anexo no memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. Os valores calculados são atuais à elaboração deste plano de atividades e podem sofrer variações, conforme tempo de liberação de recursos para início das atividades.

[assinatura]

CRENTOBRE




Em Defesa da Criança com Câncer

5. Plano de Aplicação do Recurso e Cronograma de execução

Etapa	Atividade	Valor	Valor Etapa	Valor Repasse	Tempo Execução
03	Estrutura / Alvenaria	R\$ 237.000,00	R\$ 285.000,00	R\$ 237.000,00	90 dias
04	Cobertura	R\$ 48.000,00		R\$ 48.000,00	30 dias
05	Instalações	R\$ 60.000,00	R\$ 239.000,00	R\$ 215.000,00	60 dias
	Acabamentos / Esquadrias	R\$ 179.000,00		R\$ 24.000,00 (contra partida Entidade)	
06	Pintura	R\$ 25.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	30 dias
	Serviços Finais	R\$ 7.000,00		R\$ 32.000,00 (contra partida Entidade)	
Total geral da Obra / Tempo execução geral			R\$ 644.000,00	R\$ 500.000,00	210 dias
Total executado			R\$ 88.000,00	Recursos próprios Entidade	
Total a executar			R\$ 556.000,00	Contribuição PMJ (R\$ 500.000,00) Recursos próprios (R\$ 56.000,00)	

GRANTAGE

fls. 48
proc. 



Em Defesa da Criança com Câncer

6. Condições de Pagamento/ Cronograma de Desembolso

A entidade receberá os valores por etapa conforme cronograma de desembolso abaixo e plano de aplicação do recurso. Para o recebimento dos valores, a entidade se compromete a enviar relatórios e documentos solicitados por esta municipalidade a qualquer tempo, informando o cumprimento das etapas estabelecidas no item plano de aplicação do recurso.

Etapa	Atividade	Valor	Prazo de Liberação	Liberação dos Recursos
03	Estrutura / Alvenaria	R\$ 237.000,00	Imediato	R\$ 237.000,00
04	Cobertura	R\$ 48.000,00	05 dias úteis após medição Etapa 03	R\$ 48.000,00
05	Instalações	R\$ 60.000,00	05 dias úteis após medição Etapa 04	R\$ 215.000,00 R\$ 24.000,00 (contra partida Entidade)
	Acabamentos / Esquadrias	R\$ 179.000,00	05 dias úteis após medição Etapa 04	
06	Pintura	R\$ 25.000,00	Contra partida da Entidade	R\$ 0,00
	Serviços Finais	R\$ 7.000,00		R\$ 32.000,00 (contra partida Entidade)
Total de Recursos Repasse			R\$ 500.000,00	
Total de Recursos Próprios (contra partida Entidade)			R\$ 56.000,00	


Solicitamos a liberação conforme o cronograma e plano de aplicação para que a obra não pare por falta de recursos e os projetos de execução arquitetônico e complementares continuem conforme cronograma de desenvolvimento e execução da obra.


7. Condições Gerais

Para todos os serviços a serem executados serão realizados 03 orçamentos prévios, e o menor valor será contratado, e apresentado na prestação de contas.

A entidade fica responsável pela contra partida de valores que extrapolarem os valores estabelecidos neste plano de trabalho para execução do objeto conveniado.

Jundiaí, 25 de Fevereiro de 2015.


Veraci Andreo Butalo
Diretora – Presidente
RG. 9.478.599-5 SSP/SP
Grupo em Defesa da Criança com Câncer


José Rubens Guimarães Carvalho
Diretor – Tesoureiro
RG. 10.263.807-X SSP/SP
Grupo em Defesa da Criança com Câncer

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO



Obra: Ampliação Prédio Administrativo GRENDAACC Jundiaí
 Data de Atualização: 24/02/2015


ATIVIDADE	TOTAL (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9
Serviços Preliminares - Previsão	R\$ 18.000,00	100%								
Serviços Preliminares - Andamento da Etapa		(20/11/14 a 20/12/14)								
Fundações - Previsão	R\$ 70.000,00		100%							
Fundações - Andamento da Etapa			(01/12/14 a 01/02/15)							
Estrutura/Alvenaria - Previsão	R\$ 237.000,00									
Estrutura/Alvenaria - Andamento da Etapa										
Cobertura - Previsão	R\$ 48.000,00									
Cobertura - Andamento da Etapa										
Instalações - Previsão	R\$ 60.000,00									
Instalações - Andamento da Etapa										
Acabamentos/Esquadrias - Previsão	R\$ 179.000,00									
Acabamentos/Esquadrias - Andamento da Etapa										
Pintura - Previsão	R\$ 25.000,00									
Pintura - Andamento da Etapa										
Serviços Finais - Previsão	R\$ 7.000,00									
Serviços Finais - Andamento da Etapa										
TOTAL GERAL	R\$ 664.000,00									
TOTAL MENSAL										
TOTAL ACUMULADO										

- 1) O presente Cronograma Físico-Financeiro foi baseado em Orçamento Detalhado, mas com alguns elementos faltantes por falta de projetos, e portanto foram estimados. Serão feitas revisões neste Cronograma à medida que estes projetos que já estão em andamento forem concluídos.
 2) As etapas de Estrutura, Alvenaria e Cobertura terão início 20 dias após a liberação do 1º pagamento pela Prefeitura de Jundiaí.
 3) As etapas de instalações, Acabamentos, Esquadrias, Pintura e Serviços Finais terão início após a liberação do 2º pagamento pela Prefeitura de Jundiaí.
 4) Os serviços já executados até a data, foram todos realizados com recursos próprios do GRENDAACC - Jundiaí.

OBS IMPORTANTES:

[Assinatura]
 Engº Alexandre Berti

fls. 49
 proc. *[Assinatura]*

fls. 50
proc. 

Memorial Descritivo

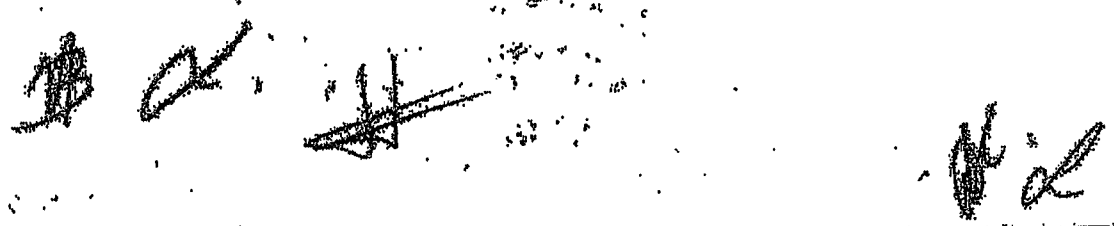
Objeto do Serviço: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA, ADMINISTRAÇÃO, CASA DO VOLUNTARIADO, ESPAÇO FAMÍLIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 453/08 E CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

Proprietário: Grupo em Defesa da Criança com Câncer (GRENDACC)
CNPJ: 08.797.397 / 0001-94 - Presidente: Vera Andréa Búfalo - CPF: 084.726.428-34

Endereço: Av. Orla de São, 99, esquina com a Av. Dr. Manoel Ildefonso Archer de Castro, 300, Parque da Represa - Jundiaí, SP.
Inscrição de matrícula nº 82.469 de 1ª Categoria de Registro de Imóveis de Jundiaí.
Telefone: (11) 4916-9440 - Ramal 3456. E-mail: qualidade@grendacc.org.br

IPTU: 51.058.0039

- 01. Movimento de Terra: Não há necessidade.
- 02. Estrutura: Concreto Armado Convencional.
- 03. Alvenaria: De vedação com Blocos Cerâmicos e de Concreto.
- 04. Cobertura: Telha Metálica em Estrutura Metálica e Fibra Cimento em Estrutura de Madeira, sobre laje.
- 05. Barra Impermeável: Azulejos e Epóxi.
- 06. Revestimentos:
 - A. Parede: Chapeado, Emboco e Reboco de argamassa mista.
 - B. Piso: Cerâmico.
 - C. Forro: Gesso acartonado e PVC.
- 07. Instalações Hidráulicas:
 - A. Abastecimento de Água: PVC Marrom e Cobre.
 - B. Água Pluvial: PVC.
 - C. Esgoto: PVC.
- 08. Cabos e Condutores: Cabos de Chapa Galvanizada e Condutores de PVC.
- 09. Hidrômetro: De Teto de 1".
- 10. Outros (especificar): Fundações em Estacas Pré-Moldadas, Radier e Strauss; Esquadrias; Portas de Madeira e Janelas de Alumínio.



fls. 51
proc. *[assinatura]*

Jundiaí, 26 de janeiro de 2015

[Assinatura]

Proprietário: Grupo em Defesa da Criança
com Câncer (GRENDACC)
CNPJ: 00.797.387 / 0001-99
Presidente: Vêni Andrea Búfalo
CPF: 564.726.428-54

[Assinatura]

Sergio Pinz Marcendes
Engenheiro Civil
C.R.E.A. 060105999-3
A.R.T. 92221220121467420

[Assinatura]

Daniela Reggi da Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU: A23719-1
RRT: 1592615
RRT: 1592586

[Assinatura]

Thiago Schoser
Arquiteto e Urbanista
CAU: A47344-8
RRT: 2854735

[Assinatura]

Leopoldo Brunelli
Engenheiro Civil
CREA: 060120955-7
ART: 92221220141614536

A licença para construção de prédio não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno por parte da prefeitura.

É proibido por lei o despejo de águas pluviais na rede de esgoto (Não serão concedidos "habite-se" em construções ou reformas nestas condições).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

APROVADO

PROCESSO Nº 21002-4 / 14

[Assinatura]
29/01/15
Engenheiro de
SINDIAR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO




Obra: Ampliação Prédio Administrativo GRENDAcc Jundiaí
 Data de Atualização: 24/02/2015

ATIVIDADES	TOTAL (R\$)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9
Serviços Preliminares - Previsão	R\$ 18.000,00	100%								
Serviços Preliminares - Andamento da Etapa		(20/11/14 a 20/12/14)								
Fundações - Previsão	R\$ 70.000,00	100%								
Fundações - Andamento da Etapa		(01/12/14 a 01/03/15)								
Estrutura/Alvenaria - Previsão	R\$ 237.000,00									
Estrutura/Alvenaria - Andamento da Etapa										
Cobertura - Previsão	R\$ 48.000,00									
Cobertura - Andamento da Etapa										
Instalações - Previsão	R\$ 60.000,00									
Instalações - Andamento da Etapa										
Acabamentos/Esquadrias - Previsão	R\$ 179.000,00									
Acabamentos/Esquadrias - Andamento da Etapa										
Pintura - Previsão	R\$ 25.000,00									
Pintura - Andamento da Etapa										
Serviços Finais - Previsão	R\$ 7.000,00									
Serviços Finais - Andamento da Etapa										
TOTAL GERAL	R\$ 644.000,00									
TOTAL MENSAL										
TOTAL ACUMULADO										

- OBS IMPORTANTES:**
- 1) O presente Cronograma Físico-Financeiro foi baseado em Orçamento Detalhado, mas com alguns elementos faltantes por falta de projetos, e portanto foram estimados. Serão feitas revisões neste Cronograma à medida que estes projetos que já estão em andamento forem concluídos.
 - 2) As etapas de Estrutura, Alvenaria e Cobertura terão início 20 dias após a liberação do 1º pagamento pela Prefeitura de Jundiaí.
 - 3) As etapas de Instalações, Acabamentos, Esquadrias, Pintura e Serviços Finais terão início após a liberação do 2º pagamento pela Prefeitura de Jundiaí.
 - 4) Os serviços já executados até a data, foram todos realizados com recursos próprios do GRENDAcc - Jundiaí.

Alexandre Berti
 Engº Alexandre Berti

fls. 52
 proc. *[assinatura]*

fls.	53
proc.	

Memorial Descritivo

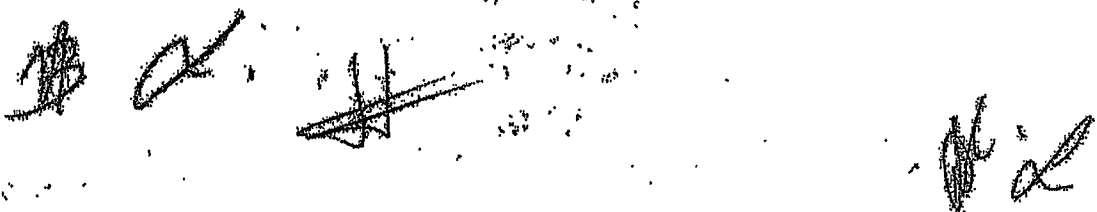
Obras em serviço: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA, ADMINISTRAÇÃO, CASA DO VOLUNTARIADO, ESPAÇO FAMÍLIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 451/08 E CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.


Proprietários: Grupo em Defesa da Criança com Câncer (GRENDACC)
 CNPJ: 00.797.397 / 0001-94 - Presidente: Vera Andrea Búfalo - CPF: 984.726.428-34

Endereço: Av. Olívia Boa, 99, esquina com a Av. Dr. Manoel Ildefonso Archer da Castilho, 300, Parque da Represa - Jundiaí, SP.
 Imóvel da matrícula nº 82.469 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí.
 Telefone: (11) 4816-8440 - Ramal 8456. E-mail: qualidade@grendacc.org.br

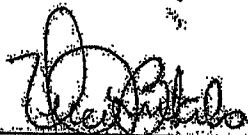
IPTU: 31.056.0039

01. Movimento de Terra: Não há necessidade.
02. Estruturas: Concreto Armado Convencional.
03. Alvenarias: De vedação com Blocos Cerâmicos e de Concreto.
04. Cobertura: Telha Metálica em Estrutura Metálica e Fibro Cimento em Estrutura de Madeira, sobre laje.
05. Barra Impermeável: Azulejos e Epóxi.
06. Revestimentos:
 - A. Parede: Chapisco, Emboço e Reboco de argamassa mista.
 - B. Piso: Cerâmico.
 - C. Forro: Gesso acartonado e PVC.
07. Instalações Hidráulicas:
 - A. Abastecimento de Água: PVC Marrom e Cobra.
 - B. Água pluvial: PVC.
 - C. Esgoto: PVC.
08. Calhas e Condutores: Calhas de Chapa Galvanizada e Condutores de PVC.
09. Hidrômetro: De Ferro de 1".
10. Outros (especificar): Fundação em Estacas Pré-Moldadas, Radler e Strauss; Esquadrias; Portas de Madeira e Janelas de Alumínio.

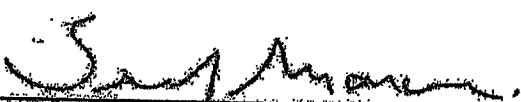


fls. 54
proc. 


Jundiaí, 26 de janeiro de 2015



Proprietário: Grupo em Defesa da Criança
com Câncer (GRENDACC)
CNPJ: 00.797.387 / 0001-94
Presidente: Valdir Andreo Búfalo
CPF: 964.726.428-34



Sergio Diniz Marcondes
Engenheiro Civil
C.R.E.A. 0601069993
A.R.T. 92221220121467420



Daniela Reggi de Oliveira
Arquiteta e Urbanista
CAU: A23719-1
RRT: 1992615
RRT: 1992586



Thiago Schioler
Arquiteto e Urbanista
CAU: A47344-8
RRT: 2864735



Leopoldo Brunelli
Engenheiro Civil
CREA: 0601209557
ART: 92221220141614536

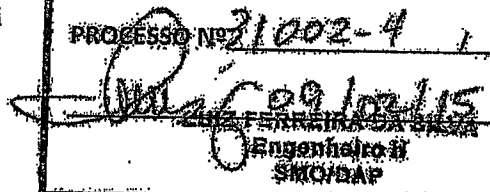
A licença para construção do prédio não implica no reconhecimento do direito de propriedade do terreno por parte da prefeitura.

É proibido por lei o despejo de águas pluviais na rede de esgoto (Não serão concedidos "Habite-se" em construções ou reformas nestas condições).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

APROVADO

PROCESSO Nº 21002-4 / 14


Engenheiro II
SMO/DAP

TÍTULO

PROJETO SIMPLIFICADO

FOLHA

ÚNICA

fls.

proc.

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA; ADMINISTRAÇÃO; CASA DO VOLUNTARIADO, ESPAÇO FAMÍLIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 451/08 E CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO

PROPRIETÁRIO (s): GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDAAC

LOCAL : Av. Olívio Boa, 99, esquina com a Av. Dr. Manoel Ildelfonso Archer de Castilho, 300, Parque da Represa - Jundiaí, SP.
Imóvel da matrícula nº 62.469 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí

JUNDIAI, 26/01/2015

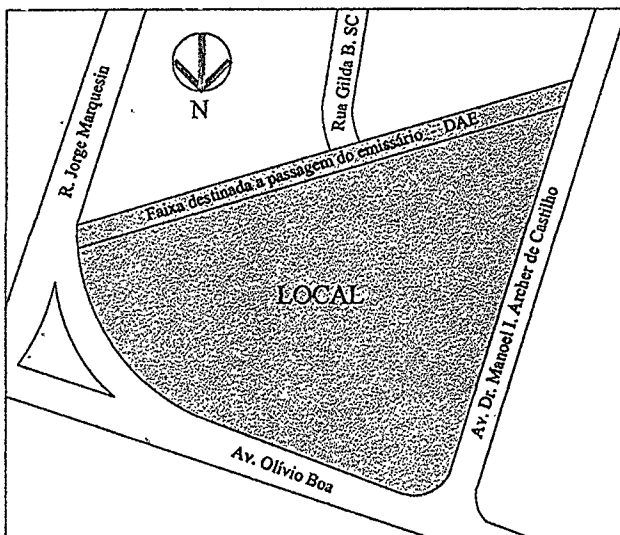
n.CONTRIBUINTE: 31.056.0039

Esc.: 1:250

SITUAÇÃO

S/ESCALA

PROPRIETÁRIO:



[Handwritten Signature]
Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDAAC
CNPJ: 00.797.397 / 0001-94
Presidente: Verci Andreo Bútaló
CPF: 964.726.428-34

LJ.002/84:

O PRÉDIO SITUADO EM ZONA NÃO SERVIDA POR REDE DE ESGOTOS DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTAR COM FOSSA SÉPTICA E POÇO ABSORVENTE COBERTO.

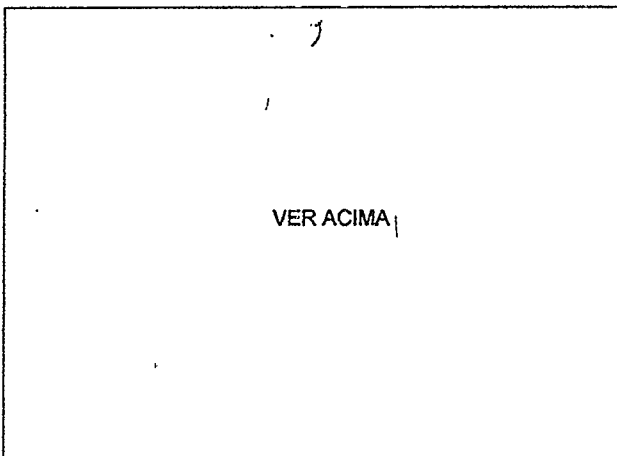
A CONSTRUÇÃO DE MUROS, PASSEIOS E REBAIXAMENTO DE GUIAS, DEVEM ATENDER A LEI 3.705/91, 6.984/07, 7.179/08 E DECRETO 21.643/09.

A INSTALAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, ATENDERÃO AO DECRETO ESTADUAL N.12.342, DE 27/09/78, NORMAS BRASILEIRAS E NORMAS DA DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO.

EM CONSTRUÇÕES COM MAIS DE UM USO, AS LIGAÇÕES DE ÁGUA SERÃO SEPARADAS POR USO.

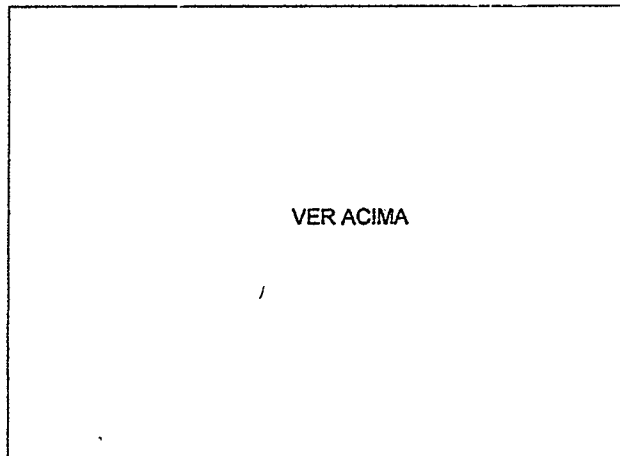
ÁREAS

m2



VER ACIMA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



VER ACIMA

APROVAÇÕES

COMUNICADO:

As edificações privadas de uso coletivo e as de uso público, deverão atender as Normas Técnicas NBR 13.994 e NBR 9.050, garantindo plena acessibilidade às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE).

O HABITE-SE ESTÁ CONDICIONADO À EXECUÇÃO E À MANUTENÇÃO DA CALÇADA.

As calçadas devem ser executadas em conformidade com as disposições do Decreto nº 21.643/2009.

O atendimento das restrições urbanísticas, impostas pelo loteador, averbadas no Registro do Imóvel é de responsabilidade exclusiva do proprietário do imóvel e do responsável técnico pelo projeto.

A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO POR PARTE DA PREFEITURA.

É PROIBIDO POR LEI O DESPEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA REDE DE ESGOTO (NÃO SERÃO CONCEDIDOS "HABITE-SE" EM CONSTRUÇÕES OU REFORMAS NESTAS CONDIÇÕES)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVADO

PROCESSO Nº 31002-2/114

APROVADO EM 09/02/15

[Handwritten Signature]
-UIZ FERREIRA DA SILVA
Engenheiro II
SMO/DAP